

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 17/2022
PROGRAMA INTEGRADO DE INOVAÇÃO DO CONTROLE - PIIC-SC II EDIÇÃO

**PROGRAMA INTERINSTITUCIONAL DE FOMENTO A PROJETOS DE PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO QUE ATENDAM ÀS DEMANDAS
DA SOCIEDADE CATARINENSE POR INTERMÉDIO DE ÓRGÃOS
SETORIAIS DO GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA
(PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO)**

A FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E INOVAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA – FAPESC, em colaboração com a CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA (CGE), torna público o lançamento da presente Chamada Pública para o desenvolvimento e implementação de formas inovadoras de gestão e organização de instrumentos de participação e controle social, por meio da seleção de recursos humanos qualificados, no âmbito do **PROGRAMA#FAPESC@GOV+PESQUISA &INOVAÇÃO**, nos termos dos Arts. 218, 219, 219-A e 219-B da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e Arts. 136, II e 176 da Constituição do Estado de Santa Catarina de 1989, da Lei Estadual 14.328 de 15 de janeiro de 2008, regulamentada pelo decreto nº 2.060, de 26 janeiro 2009 e, **considerando:**

- Que a FAPESC é agência de fomento executora da Política Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) para o avanço de todas as áreas do conhecimento, o equilíbrio regional, o desenvolvimento econômico sustentável e a melhoria da qualidade de vida da população do Estado de Santa Catarina;

- A observância dos valores éticos e com base nos princípios estabelecidos pelos arts. 136, inciso II, 144, inciso XII, 176, 177 e 193 da Constituição do Estado, e o art. 5º do decreto estadual 965/2012, onde a FAPESC tem por objetivos:

- fomentar e programar soluções de tecnologia de informação e comunicação para ciência, tecnologia e inovação, inclusive para a administração pública;
- fomentar o desenvolvimento tecnológico inovativo das empresas catarinenses e organizações públicas ou privadas, preferencialmente em parceria com instituições de ensino e pesquisa situadas no Estado, pela transferência de conhecimento e interação de competências, podendo subvencionar a permanência de pesquisadores de comprovada qualificação no âmbito de programas específicos;

- promover e estimular a realização de pesquisas científicas, tecnológicas e de inovação, por iniciativa própria ou em colaboração com outras instituições públicas ou privadas, do país ou do exterior, concedendo-lhes os recursos necessários para a aquisição de material, contratação e remuneração de pessoal vinculado a projetos de pesquisas e para quaisquer outras providências condizentes com os objetivos visados; e
- Que compete a **CGE**: a) tomar as providências necessárias à defesa do patrimônio público, ao controle interno, à auditoria pública, à correição, à prevenção e ao combate à corrupção, às atividades de ouvidoria e ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Estadual; b) instaurar procedimentos e processos administrativos a seu cargo, constituindo comissões para seu devido acompanhamento; c) realizar inspeções e avocar procedimentos e processos em curso na Administração Pública Estadual, para exame de sua regularidade, bem como propor providências ou correção de falhas; d) propor medidas legislativas ou administrativas e sugestão de ações para evitar a repetição de irregularidades constatadas; e) coordenar o sistema de controle interno do Poder Executivo Estadual; f) executar as atividades de controladoria no âmbito da Administração Pública Estadual. Art. 25. Lei Complementar nº 741, de 12 de junho de 2019.

1 OBJETIVOS

1.1 Geral

Desenvolver e implementar formas inovadoras de gestão e organização por meio do uso intensivo da tecnologia da informação e de metodologias inovadoras, fomento a cultura do *compliance* e da integridade pública, mapeamento de competências e do aperfeiçoamento dos instrumentos de participação e controle social, promovendo mais benefícios à sociedade catarinense por meio da articulação da ciência, tecnologia e inovação na integração dos órgãos públicos junto ao **PROGRAMA#FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO** da FAPESC.

1.2 Específicos

- a) Fomentar a inovação social e governamental por meio do aperfeiçoamento e uso intensivo de ferramentas de participação e controle social no Poder Executivo Estadual;
- b) Mapeamento e implementação de ferramenta tecnológica para viabilizar o modelo virtual de conselho de usuários;

- c) Implementação e acompanhamento do Plano de Ação SC Governo Aberto, que amplia o uso de canais de participação do cidadão na gestão e no controle da administração pública;
- d) Fomentar a cultura do *compliance* e da integridade pública nas entidades da Administração Pública Estadual Indireta e nos municípios catarinenses;
- e) Executar ações de fomento e disseminação de conhecimento relacionado a temas como ética, integridade, controles internos, gestão de riscos, entre outros a eles relacionados;
- f) Pesquisar e mapear as medidas e estruturas relativas à integridade, governança e controles internos, bem como relativas à critérios sociais e ambientais, nas entidades da Administração Pública Estadual Indireta;
- g) Desenvolver metodologias para aperfeiçoar o modelo de avaliação de controles internos nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual;
- h) Mapear competências, no que tange a identificação das competências gerenciais e técnicas na CGE; e
- i) Pesquisar e desenvolver e aperfeiçoar ferramentas que permitam a disponibilização da informação de forma estruturada e que permita o monitoramento dos trabalhos da CGE.

2 CRONOGRAMA

Atividades	Datas	
	Início	Término
Lançamento da Chamada Pública	16/05/2022	
Submissão da candidatura na Plataforma de CTI FAPESC (<i>online</i>)	16/05/2022	17/06/2022
Resultado preliminar de admissibilidade	24/06/2022	
Período para apresentação de recursos	27/06/2022	01/07/2022
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final de admissibilidade	06/07/2022	
Análise e julgamento de mérito	24/06/2022	14/07/2022
Divulgação dos aprovados no site da FAPESC	15/07/2022	
Período para apresentação de recurso administrativo	18/07/2022	22/07/2022
Resultado do julgamento dos recursos e resultado final	25/07/2022	

Entrega do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo I)
para vinculação em 01/08/2022

A partir de 26/07/2022

3 ADMISSIBILIDADE

3.1 Podem concorrer à presente Chamada Pública, proponentes com titulação mínima de Graduação e comprovada experiência na área específica de seleção há no mínimo 01 (um) ano, apresentando qualificação de acordo com o estabelecido no Anexo I da presente Chamada Pública.

3.2 Os critérios de admissibilidade compreendem os requisitos mínimos de:

- a)** Comprovar Titulação Técnica Obrigatória de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública;
- b)** Comprovar Capacidade Técnica Complementar Obrigatória de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública;
- c)** Comprovar Tempo de Atuação/Experiência Profissional Obrigatório de 01 (um) ano de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública; e,
- d)** Apresentar todos os documentos obrigatórios listados no item 6.3 da presente Chamada Pública.

3.3 A análise dos requisitos exigidos no item 3.2 será feita com base nos documentos exigidos no item 6.2 da presente Chamada Pública, anexados na Plataforma de CTI da FAPESC no momento da inscrição.

4 RECURSOS FINANCEIROS

4.1 O valor global da presente Chamada Pública é de até R\$ 921.600,00 (novecentos e vinte um mil e seiscentos reais) para ser aplicado em 08 (oito) bolsas Desenvolvimento Tecnológico e Industrial – DTI-A, duração de até 12 (doze) meses, renováveis por mais 12 (doze) meses, mediante avaliação substanciada da CGE e da FAPESC

4.2 Os valores de financiamento das bolsas deverão ser repassados à FAPESC pela CGE, devendo ocorrer 30 dias antes do início da concessão das bolsas.

4.3 As bolsas terão valor referência de R\$ 4.800,00 (três mil e oitocentos reais) por bolsista/mês, conforme diretrizes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

4.4 A experiência será comprovada por meio dos documentos relacionados no item 6.3 da presente Chamada Pública, anexados na Plataforma de CTI da FAPESC no momento da inscrição.

5 DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS

5.1 Os candidatos selecionados para as bolsas terão como principal atribuição atividades de pesquisa para o desenvolvimento do PROGRAMA INTEGRADO DE INOVAÇÃO DO CONTROLE - PIIC-SC II EDIÇÃO, de acordo com os objetivos Geral e Específicos.

5.2 Os bolsistas deverão cumprir os objetivos do programa por meio da execução das atividades do Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo III), entregas e produtos descritos no Item 11.1.1 da presente Chamada Pública, nos termos e nos limites de suas competências técnicas, profissionais e acadêmicas.

5.3 As atividades do Plano de Trabalho serão exercidas na modalidade presencial em Florianópolis, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais.

5.4 Conforme a Resolução de Bolsas nº 02, de 04 de maio de 2022, do Conselho Superior da FAPESC: Não é permitido, quando da vinculação como bolsista, possuir vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário, remunerado. A declaração constante no Anexo IV deverá ser entregue quando da contratação do bolsista.

6 INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

6.1 Os candidatos deverão cadastrar-se na Plataforma de CTI da FAPESC – (<http://plataforma.fapesc.sc.gov.br/fapesc>), observados prazos constantes no Item 2- Cronograma.

6.2 Será aceita a inscrição em somente um tipo de modalidade de vaga de acordo com o Anexo I desta Chamada Pública.

6.3 No momento da inscrição, os candidatos deverão, **obrigatoriamente**, anexar os seguintes arquivos no formato PDF contendo:

- a) Documento de Identidade;
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Título de Eleitor;
- d) Comprovante de residência no estado de Santa Catarina, atualizado dos últimos 3 (três) meses. Em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do candidato

deverá ser apresentada declaração (modelo Anexo V) do titular informando que o candidato reside no endereço descrito no comprovante de residência;

- e) Comprovante de Titulação Técnica Obrigatória de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública, por meio de Diploma de curso Superior, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecida pelo Ministério da Educação. Em caso de Diploma de instituição estrangeira, deverá ser revalidado de acordo com a Resolução nº 3 de 22 de junho de 2016 do Conselho Nacional de Educação (CNE);
- f) Comprovante de Capacidade Técnica Complementar Obrigatória de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública;
- g) Comprovante de Tempo de Experiência Profissional Obrigatório de acordo com o Anexo I da presente Chamada Pública; e,
- h) Comprovante de Titulação Complementar a nível *Lato Sensu* ou *Stricto Sensu*, se houver; e,
- i) Cópia do currículo da Plataforma Lattes em formato PDF (não serão aceitos outros tipos de currículos).

6.4 Não será permitido anexar ou substituir qualquer documento ou informação após o envio eletrônico da proposta pela Plataforma de CTI da FAPESC, ainda que dentro do prazo.

6.5 Serão considerados para efeito de análise somente documentos legíveis e desbloqueados.

6.6 É responsabilidade do candidato conferir todos os arquivos anexados na Plataforma de CTI da FAPESC quando da submissão da candidatura. Não serão considerados arquivos que não tenham upload concluídos.

7 ANÁLISE E JULGAMENTO DE MÉRITO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1 A análise e o julgamento de mérito quanto à qualificação técnica terão caráter eliminatório e classificatório e serão realizados pelo Comitê Permanente de Acompanhamento e Avaliação das Chamadas Públicas da FAPESC (CPAA) juntamente com representante da CGE que, dependendo da necessidade, poderão solicitar a assessoria de consultores *ad hoc*, sendo o resultado homologado pela Diretoria Executiva da FAPESC e CGE.

7.2 O candidato será pontuado com os itens constantes na Tabela 7.4 que deverão ser comprovados por meio de diplomas, certificados, declarações, atestados, vínculos de trabalho, comprovantes diversos emitidos por entidades públicas ou privadas apresentados no ato da inscrição. Os documentos deverão indicar data de início (dd/mm/aaaa) e data fim

(dd/mm/aaaa) das atividades. As declarações e atestados deverão constar o nome e o cargo do responsável por atestar a informação.

7.3 O julgamento de cada um dos quesitos de avaliação de mérito será realizado mediante a conferência dos documentos constantes no item 6.3, anexados no ato da inscrição na Plataforma FAPESC de CTI, sendo concedida a pontuação de acordo com a Tabela 1 - Avaliação do mérito técnico do candidato, constante no Item 7.4 da presente Chamada Pública.

7.4 - Avaliação do mérito técnico do candidato

Tabela 1 - Avaliação do mérito técnico do candidato

Qualificação Técnica	Descrição do item	Titulação	Documentos apresentados		Pontuação do item		Pontuação Máxima Total
			Quantidade	Pontuação	Mínima	Máxima	
a) Titulação Complementar	Pós-Graduação nas áreas relacionadas no Anexo I, de acordo com a modalidade de bolsa pretendida.	Especialização Latu Sensu	0 a 1	5 por diploma	0	5	30
		Mestrado	0 a 1	10 por diploma	0	10	
		Doutorado	0 a 1	15 por diploma	0	15	
b) Capacidade Técnica Complementar Obrigatória	Capacidade técnica comprovada nas áreas relacionadas no Anexo I, de acordo com a modalidade de bolsa pretendida.	A comprovação da experiência deverá ser realizada por meio de artigos acadêmicos, projetos, publicações, docência, cursos, participações em eventos e/ou por	1 a 10	5 por atestado	5	50	50

Qualificação Técnica	Descrição do item	Titulação	Documentos apresentados		Pontuação do item		Pontuação Máxima Total
			Quantidade	Pontuação	Mínima	Máxima	
		vínculos de trabalho nas áreas relacionadas no Anexo I, de acordo com a modalidade de vaga pretendida					
c) Tempo de Atuação Profissional	Tempo de atuação na área de acordo com a modalidade de bolsa pretendida (Anexo I).	Vínculos de trabalho (CTPS), portarias, atestados e/ou declarações.	De 1 a 2 anos	10	10	20	20
			De 2 a 3 anos	15			
			Mais de 3 anos	20			
Total Máximo de Pontos						100	

7.5 Pontuação inferior a 05 (cinco) pontos, considerando tempo de atuação profissional obrigatório, o candidato será reprovado.

7.6 Pontuação igual ou superior a 05 (cinco) pontos, Capacidade Técnica Complementar Obrigatória, que não se enquadre no número de vagas ofertadas, o candidato será considerado classificado.

7.7 Em caso de empate, será considerado o maior tempo de conclusão do curso superior apresentado para fins de comprovação de Titulação Técnica Obrigatória (Anexo I).

7.8 Caso não haja candidatos qualificados de acordo com os itens 7.5 e 7.6 da presente Chamada Pública, dentro do número de vagas previstas no Anexo I, a FAPESC e a CGE se reservam ao direito de não preencher as vagas excedentes.

7.9 Quando da desistência ou desligamento do bolsista, dentro do período vigente da presente Chamada Pública, poderá, por solicitação do coordenador e com a concordância da CGE e da FAPESC, ser chamado o próximo candidato classificado para a vaga.

8 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Caso o candidato tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das candidaturas, poderá apresentar recurso no prazo estipulado no Item 2 - Cronograma, após a divulgação das propostas aprovadas, cabendo ao CPAA, juntamente com a CGE, manifestar-se sobre os recursos.

8.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente via Plataforma CTI da FAPESC. Eventuais questionamentos podem ser enviados ao endereço eletrônico inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

8.3 O CPAA analisará os recursos interpostos e encaminhará seu parecer à Diretoria Executiva para homologação.

8.4 Os resultados serão divulgados no site da FAPESC, conforme previsto no Item 2 - Cronograma. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos apresentados.

8.5 Não serão aceitos como base do pedido de recurso:

- a)** informações adicionais de qualquer natureza que modifiquem a proposta original;
- b)** envio de documentos complementares àqueles originalmente encaminhados, e;
- c)** questionamentos quanto aos critérios avaliativos dos consultores/avaliadores *ad hoc*.

8.6 As decisões finais dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

9 PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

9.1 A FAPESC disponibilizará a relação dos candidatos aprovados e a distribuição das cotas de bolsa no site da FAPESC www.fapesc.sc.gov.br e no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina, nos prazos previstos, conforme o Item 2 - Cronograma.

9.2 Após a publicação dos resultados, os candidatos aprovados que não possuírem pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, serão convocados conforme ordem de classificação.

9.3 O candidato que não responder ao e-mail de convocação em até 2 dias úteis, poderá ser eliminado do processo seletivo, perdendo sua vaga para o próximo candidato na classificação subsequente.

9.4. O candidato uma vez convocado, caso não queira assumir imediatamente a bolsa, poderá requerer sua desistência do certame ou sua reclassificação na lista de aprovados.

9.5 Na reclassificação, o candidato declara sua opção por ser incluído após a última posição da lista de classificados, podendo ser novamente caso haja nova oferta de vagas, observando-se o prazo de vigência desta Chamada Pública.

9.6. O direito à reclassificação somente poderá ser exercido uma vez e não terá efeito caso não haja mais candidatos a se convocar.

10 IMPLEMENTAÇÃO DAS BOLSAS

10.1 Para a implementação das bolsas será necessário o envio à FAPESC, conforme prazos constantes no Item 2 – Cronograma, da seguinte documentação:

- a)** Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo II) devidamente rubricado, assinado e digitalizado;
- b)** Plano de Trabalho do Bolsista (Anexo III), devidamente rubricado, assinado e digitalizado;
- c)** Comprovante de Conta Corrente de sua titularidade no Banco do Brasil para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa; e,
- d)** Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo IV).

10.2 A omissão no envio ou o preenchimento incorreto dos documentos impedirá o pagamento das bolsas.

10.3 O pagamento mensal das bolsas será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas.

10.4 O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista pela FAPESC no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) estando sujeito ao cronograma de processamento do respectivo sistema. Este procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC assinado, conforme prazos estabelecidos no Item 2 - Cronograma.

10.5 Não serão realizados pagamentos retroativos de bolsa, bem como pagamentos de fração de mês.

10.6 O bolsista deverá dedicar-se exclusivamente às atividades objeto da presente Chamada Pública na modalidade presencial na cidade de Florianópolis em carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, seguindo o horário administrativo da CGE.

10.7 A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada e não é permitida acumulação de carga horária com vínculo na esfera pública municipal, estadual e/ou federal.

10.8 A bolsa não configura vínculo empregatício entre participantes desse certame.

10.9 A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.

10.10 Será impeditivo à implementação da bolsa pendências de qualquer natureza com a FAPESC e/ou outro órgão da Administração Pública Direta ou Indireta. É de responsabilidade do bolsista manter adimplência durante todo o período de vigência da bolsa.

11 EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO

11.1 Das atribuições do programa e suas entregas/produtos:

11.1.1 O PROGRAMA INTEGRADO DE INOVAÇÃO DO CONTROLE - PIIC-SC II EDIÇÃO tem como principal atribuição estabelecer metodologia de auditoria contínua que promova o aperfeiçoamento do monitoramento e acompanhamento automatizado das inconsistências detectadas nos pagamentos realizados na folha de pagamento dos servidores do Poder Executivo do Estado de Santa Catarina, buscando cumprir os objetivos do programa por meio das seguintes atividades, entregas e produtos:

- a)** Disseminação da cultura da integridade e *compliance*;
- b)** Fomento e aperfeiçoamento de processos organizacionais relativos à Integridade e ao Controle Interno nos municípios;
- c)** Monitoramento e disseminação de boas práticas de Integridade, Controle Interno e Governança nas entidades da Administração Pública Estadual Indireta;
- d)** Desenvolvimento de ações relativas ao atendimento de critérios sociais, ambientais e de governança nas entidades da Administração Pública Estadual Indireta;
- e)** Aprimorar a prática da avaliação de controles internos;
- f)** Aperfeiçoar os processos organizacionais relativos às atividades de Controle Interno;
- g)** Desenvolver nas Coordenadorias de Ouvidoria e Controle Interno dos órgãos do Poder Executivo Estadual uma capacidade analítica e de aprendizado;
- h)** Gerar informações precisas e de qualidade para fundamentar as orientações e pareceres emitidos pela Auditoria-Geral do Estado;
- i)** Adicionar dados ao estoque de conhecimentos das Gerências de Auditoria;
- j)** Auxiliar na consolidação do Modelo de Três Linhas no Poder Executivo Catarinense.
- k)** Promover o desenvolvimento dos servidores públicos nas competências necessárias à consecução da excelência na atuação pública, conforme prevê o Decreto nº 1.386, de 27 de julho de 2021, instituiu a Política Estadual de Desenvolvimento dos Servidores da Administração Pública Estadual Direta, Autárquica e Fundacional;
- l)** Redução do gap de competências gerenciais e técnicas;

- m) Maior assertividade na alocação dos recursos humanos disponíveis; Ampliação da motivação e engajamento das equipes;
- n) Aperfeiçoamento da comunicação entre os servidores;
- o) Aumento do entendimento sobre a relevância da participação social por parte dos gestores públicos estaduais em relação a prestação de serviços;
- p) Ampliação dos canais de participação e controle social;
- q) Regulamentação do Conselho de usuários de serviços públicos previsto na Lei nº 13.460/17;
- r) Instituição da Política de Governo Aberto no âmbito do Executivo;
- s) Aperfeiçoamento do Sistema de Gestão de Atividades – SIGAT;
- t) Aperfeiçoamento do Sistema de Monitoramento das Recomendações na CGE nos órgãos do poder executivo. Envolve as atividades de estudo da legislação pertinente e preparação, documentação e publicação de datasets na plataforma de dados abertos;
- u) Desenvolver painéis de monitoramento (dashboard) a fim de apresentar às informações gerenciais do SIGAT e do Sistema de Monitoramento das Recomendações; e
- v) Observação sobre o descarte digital de documentos produzidos e projeto para Implementação do repositório de conhecimento.

11.1.2 Os bolsistas exercerão sua função, limitando-se exclusivamente, ao apoio do **PROGRAMA INTEGRADO DE INOVAÇÃO DO CONTROLE - PIIC-SC II EDIÇÃO**, não podendo ter suas atividades desvirtuadas para outras áreas ou funções, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso do Bolsista.

11.1.3 Os bolsistas exercerão suas funções e serão remunerados por um período de 12 (doze) meses, renováveis por mais 12 (doze) meses, mediante avaliação de desempenho substanciada efetuada pela FAPESC juntamente com a CGE.

11.1.4 Quando da desistência ou desligamento de bolsista, dentro do período vigente da Chamada Pública, o coordenador poderá, com a concordância da CGE e da FAPESC, solicitar a convocação do próximo candidato selecionado para a respectiva vaga.

11.1.5 Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer solicitação de alteração deverá ser feita à FAPESC através do e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

11.1.6 Os bolsistas deverão apresentar relatórios técnicos parciais semestralmente e relatório final. Os relatórios deverão ser preenchidos e enviados à FAPESC pelos bolsistas com parecer e assinatura do Supervisor que será designado pela CGE.

11.1.7 A CGE designará um supervisor para acompanhar as atividades desenvolvidas pelo bolsista.

11.1.8 A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão do pagamento da bolsa, ficando o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESC.

11.1.9 Persistindo essa situação de inadimplência, sem justificativa aceitável, a bolsa será cancelada.

12 OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

12.1 O bolsista deve utilizar a carga horária prevista na presente Chamada Pública para dedicar-se integralmente às atividades orientadas pela CGE de acordo com o Plano de Trabalho a ser estabelecido.

12.2 Em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com objeto da presente Chamada Pública deverá ser feita, necessariamente, menção expressa à FAPESC e à CGE.

12.3 Devolver à FAPESC, em valores atualizados, o(s) pagamento(s) recebido(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

13 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

13.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

13.1.1 Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

13.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

13.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível,

deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

13.4 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

13.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

13.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

14 IMPUGNAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

14.1 Decairá o direito de impugnar os termos desta Chamada Pública para qualquer interessado que não o fizer em até 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao lançamento da Chamada Pública no Diário Oficial do Estado. Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que venha apontar, posteriormente ao prazo supracitado, eventuais falhas ou inadequações desta Chamada Pública.

14.2 Não terão efeito de recurso as impugnações feitas por aquele que, em o tendo aceitado sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou inadequações.

14.3 A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria de Ciência, Tecnologia e Inovação da FAPESC, por correspondência eletrônica, para o e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br, com o assunto: "Impugnação CP FAPESC 17/2022".

15 DA SUSPENSÃO, REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DA CHAMADA

15.1 A qualquer tempo, a presente Chamada Pública poderá ser suspensa, revogada ou anulada, no todo ou em parte, inclusive quanto aos recursos a ela alocados, por decisão

unilateral da FAPESC, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

16 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

16.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

16.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

16.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

16.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

16.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

a) fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social,

estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

b) a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;

c) a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

17.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

17.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

17.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

17.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

17.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

17.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

17.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 A presente Chamada regula-se pelos preceitos de direito público, pela legislação de Ciência, Tecnologia e Inovação, e, em especial, pela Resolução FAPESC 01/2022 (Política

de Bolsas FAPESC) e suas alterações Resolução FAPESC 02/2022, além das demais normas aplicáveis.

18.2 É responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos e comunicações referentes a esta Chamada Pública, no site da FAPESC (www.fapesc.sc.gov.br/ na aba Chamadas Públicas).

18.3 A veracidade das informações prestadas, bem como da documentação apresentada, será de responsabilidade exclusiva do candidato, respondendo por elas, na forma da lei.

18.4 O bolsista deverá atender a todos os prazos e as demais exigências desta Chamada.

18.5 O bolsista deverá apresentar à FAPESC, nos prazos que lhe forem determinados, informações ou documentos referentes tanto ao desenvolvimento quanto à conclusão do Plano de Trabalho (Anexo III) aprovado.

18.6 A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela FAPESC por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida não acarretará prejuízo de outras providências cabíveis.

18.7 As bolsas viabilizadas nessa Chamada Pública não geram vínculo empregatício.

18.8 A acumulação de bolsas provenientes de agências públicas de fomento é vedada.

18.9 A propriedade intelectual da criação resultante da parceria será estabelecida conforme dispõem as Leis nº 9.279/96 e nº 10.973/04, e Lei Estadual nº 14.328, de 15 de janeiro de 2008, e a política interna da FAPESC.

18.10 Esta Chamada terá validade por 2 (dois) anos, a partir da data da publicação de seu resultado no Diário Oficial do Estado, prorrogável por igual período, mediante avaliação da FAPESC e da CGE.

19 INFORMAÇÕES ADICIONAIS

19.1 O foro para dirimir qualquer questão relacionada com a presente Chamada Pública é o da Comarca de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

19.2 Esclarecimentos e informações adicionais sobre esta Chamada podem ser obtidos junto à FAPESC, através do e-mail inova.gov@fapesc.sc.gov.br.

Florianópolis (SC), 16 de maio de 2022.

Fábio Zabot Holthausen
Presidente da FAPESC
(assinado digitalmente)

ANEXO I

VAGAS E REQUISITOS DAS COTAS DE BOLSAS

- **VAGA 01 - INTEGRIDADE E COMPLIANCE**

Número de Bolsas: 02

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação em Administração, Administração Pública e/ou Gestão Pública.

Titulação Complementar: Pós-Graduação em Administração, Administração Pública e/ou Gestão Pública.

Capacidade Técnica Obrigatória: O candidato deve apresentar artigos acadêmicos, projetos, publicações, docência, cursos, participações em eventos e/ou vínculos de trabalho em ética na administração pública, integridade, *compliance*, controles internos, elaboração ou avaliação de políticas públicas e/ou gestão de riscos.

Tempo de atuação profissional: O candidato deverá comprovar tempo de experiência, por meio de vínculos de trabalho (CTPS), portarias, atestados e/ou declarações, de no mínimo 01 (um) ano, em ética na administração pública, integridade, *compliance*, controles internos, elaboração ou avaliação de políticas públicas e/ou gestão de riscos.

- **VAGA 02 – MODELO DE AVALIAÇÃO DO CONTROLE INTERNO**

Número de Bolsas: 01

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação em Administração, Administração Pública e/ou Gestão Pública.

Titulação Complementar: Pós-Graduação em Administração, Administração Pública e/ou Gestão Pública.

Capacidade Técnica Obrigatória: O candidato deve apresentar artigos acadêmicos, projetos, publicações, docência, cursos, participações em eventos e/ou vínculos de trabalho em controles internos, elaboração ou avaliação de políticas públicas/serviços públicos e/ou gestão de riscos.

Tempo de atuação profissional: O candidato deverá comprovar tempo de experiência, por meio de vínculos de trabalho (CTPS), portarias, atestados e/ou declarações, de no mínimo 01 (um) ano, em controles internos, elaboração ou avaliação de políticas públicas / serviços públicos ou gestão de riscos.

- **VAGA 03 – MAPEAMENTO DE COMPETÊNCIAS**

Número de Bolsas: 01

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação em Administração Pública e/ou Gestão Pública.

Titulação Complementar: Pós-Graduação em Administração Pública e/ou Gestão Pública.

Capacidade Técnica Obrigatória: O candidato deve apresentar artigos acadêmicos, projetos, publicações, docência, cursos, participações em eventos e/ou vínculos de trabalho em mapeamento de competências gerenciais e/ou técnicas.

Tempo de atuação profissional: O candidato deverá comprovar tempo de experiência, por meio de vínculos de trabalho (CTPS), portarias, atestados e/ou declarações, de no mínimo 01 (um) ano, em mapeamento de competências gerenciais e/ou técnicas.

- **VAGA 04 – INSTRUMENTOS DE PARTICIPAÇÃO E CONTROLE SOCIAL**

Número de Bolsas: 02

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação em Administração, Administração Pública, Gestão de Projetos e/ou Engenharia de Produção.

Titulação Complementar: Pós-Graduação em Administração, Administração Pública, Gestão de Projetos e/ou Engenharia de Produção.

Capacidade Técnica Obrigatória: O candidato deve apresentar artigos acadêmicos, projetos, publicações, docência, cursos, participações em eventos e/ou vínculos de trabalho em instrumentos de participação social, controle social, governo aberto e/ou avaliação de serviços públicos.

Tempo de atuação profissional: O candidato deverá comprovar tempo de experiência, por meio de vínculos de trabalho (CTPS), portarias, atestados e/ou declarações, de no mínimo 01 (um) ano, com instrumentos de participação social, controle social, governo aberto e/ou avaliação de serviços públicos.

- **VAGA 05 – SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ATIVIDADES E PROCESSO – POWER BI**

Número de Bolsas: 01

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação em Administração, ou Administração Pública, ou Engenharia de Produção, ou Engenharia de Gestão do Conhecimento, ou Economia, ou Engenharia da Computação, ou Graduação em Ciências da Computação, ou Graduação em Sistemas de Informação, ou Graduação em Análise de Sistemas, ou Graduação em Análise

e Desenvolvimento de Sistemas, ou Graduação em Ciência de Dados, ou Graduação em Ciência e Tecnologia, ou Graduação em Banco de Dados, ou Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação, ou Graduação em Engenharia de Software, ou Graduação em Tecnologia da Informação e Comunicação ou Graduação em Ciências da Informação.

Titulação Complementar: Pós-Graduação em Administração, ou Administração Pública, ou Engenharia de Produção, ou Engenharia de Gestão do Conhecimento, ou Economia, ou Engenharia da Computação, ou Graduação em Ciências da Computação, ou Graduação em Sistemas de Informação, ou Graduação em Análise de Sistemas, ou Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Graduação em Ciência de Dados, ou Graduação em Ciência e Tecnologia, ou Graduação em Banco de Dados, ou Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação, ou Graduação em Engenharia de Software, ou Graduação em Tecnologia da Informação e Comunicação ou Graduação em Ciências da Informação.

Capacidade Técnica Obrigatória: O candidato deve apresentar artigos acadêmicos, projetos, publicações, docência, cursos, participações em eventos e/ou vínculos de trabalho em desenvolvimento de Dashboard em Power BI.

Tempo de atuação profissional: O candidato deverá comprovar tempo de experiência, por meio de vínculos de trabalho (CTPS), portarias, atestados e/ou declarações, de no mínimo 01 (um) ano, em desenvolvimento de Dashboard em Power BI.

VAGA 06 – SISTEMA DE MONITORAMENTO DE ATIVIDADES E PROCESSO – TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Número de Bolsas: 01

Titulação Técnica Obrigatória: Graduação em Engenharia da Computação, ou Graduação em Ciências da Computação, ou Graduação em Sistemas de Informação, ou Graduação em Análise de Sistemas, ou Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Graduação em Ciência de Dados, ou Graduação em Ciência e Tecnologia, ou Graduação em Banco de Dados, ou Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação, ou Graduação em Engenharia de Software, ou Graduação em Tecnologia da Informação e Comunicação ou Graduação em Ciências da Informação.

Titulação Complementar: Pós-Graduação em Engenharia da Computação, ou Graduação em Ciências da Computação, ou Graduação em Sistemas de Informação, ou Graduação em Análise de Sistemas, ou Graduação em Análise e Desenvolvimento de Sistemas, ou Graduação em Ciência de Dados, ou Graduação em Ciência e Tecnologia, ou Graduação em Banco de Dados, ou Graduação em Gestão da Tecnologia da Informação, ou Graduação em

Engenharia de Software, ou Graduação em Tecnologia da Informação e Comunicação ou Graduação em Ciências da Informação.

Capacidade Técnica Obrigatória: O candidato deve apresentar artigos acadêmicos, projetos, publicações, docência, cursos, participações em eventos e/ou vínculos de trabalho em linguagem de programação Java (REST API, Integração de Sistemas), desenvolvimento formulários utilizando HTML, CSS, JavaScript, Banco de dados MySql, e/ou desenvolvimento de automação de processos BPM com Camunda BPMS.

Tempo de atuação profissional: O candidato deverá comprovar tempo de experiência, por meio de vínculos de trabalho (CTPS), portarias, atestados e/ou declarações, de no mínimo 01 (um) ano, em linguagem de programação Java (REST API, Integração de Sistemas), desenvolvimento formulários utilizando HTML, CSS, JavaScript, Banco de dados MySql, e/ou desenvolvimento de automação de processos BPM com Camunda BPMS.

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

A ser preenchido pela FAPESC

PROCESSO FAPESC Nº: XXXX/XXX

O Programa de BOLSAS FAPESC objetiva:

- a) A formação de profissionais para a Pesquisa Científica, Tecnológica e Inovação em universidades, institutos de pesquisa e desenvolvimento, centros tecnológicos, centros de formação profissional e empresas de base tecnológica, em todas as áreas do conhecimento, tanto no Brasil quanto no exterior, com o intuito de incentivar e promover o desenvolvimento, em áreas estratégicas, do Estado de Santa Catarina;
- b) A fixação de pessoal de alto nível em Instituições de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICTI, empresas e governos, para a realização e gestão de projetos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PDI.

1 DEFINIÇÕES

- a) **Bolsista:** Pessoa física aprovada na Chamada Pública 33/2021, qualificada conforme item 2 do presente Termo, para executar o objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 6 do presente Termo.
- b) **Coordenador do Projeto:** Profissional indicado pela CGE para coordenar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7 do presente Termo.
- c) **Supervisor do Bolsista:** Profissional indicado pela CGE para supervisionar a execução do objeto do presente Termo, conforme atribuições previstas no item 7, do presente Termo.
- d) **Entidade:** Instituição/órgão que receberá o bolsista para execução de projetos de pesquisa aplicada ao fortalecimento da gestão pública baseada em projetos e processos inovadores com focos específicos na melhoria do serviço público, permitindo a articulação da ciência, tecnologia e inovação na integração dos órgãos

públicos junto ao (**PROGRAMA #FAPESC@GOV+PESQUISA&INOVAÇÃO**).

- e) **FAPESC:** Entidade pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 01.682.869/0001- 26, com sede no Parque Tecnológico ALFA – Rodovia José Carlos Daux, 600 (SC 401), Km 01, Módulo 12A, Prédio CELTA/FAPESC, 5º andar, Bairro João Paulo, Florianópolis, Santa Catarina, CEP 88030-902, doravante denominada simplesmente FAPESC.

2 DO BOLSISTA

Nome:			
Estado Civil:		Nacionalidade:	
CPF:			
RG:		Órgão Emissor:	
Data de Expedição:		UF:	
Profissão:			
Data de Nascimento:		Sexo:	
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Endereço Residencial (logradouro, nº e complemento):			
Bairro:	Cidade:		CEP:
Telefone:	Celular:		E-mail:
Tempo de Residência no Estado de SC:			
Estado e Município de Nascimento:			
Nº Título Eleitoral:	Zona:	Seção:	UF:
Data de emissão Título:		Município:	
Banco do Brasil – Agência:		Conta:	

3 DO COORDENADOR

Nome:			
CPF:			
RG:	Órgão Exp.:	Data Exp.:	
Nacionalidade:		Estado civil:	

Profissão:	Telefone:	Celular:
Endereço Comercial (<i>logradouro, nº e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Endereço Residencial (<i>logradouro, nº e complemento</i>):		
Bairro:	CEP:	Cidade:
Email:		
Nome da Entidade de vínculo:		
Nome do Supervisor do Bolsista:		

4 DO OBJETO

4.1 O presente Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC visa à transferência de recursos financeiros, em modalidade de bolsa, para a execução do PROGRAMA#FAPESC@GOV +PESQUISA&INOVAÇÃO, aprovado no Edital de Chamada Pública FAPESC N° 17/2022 - **PROGRAMA INTEGRADO DE INOVAÇÃO DO CONTROLE - PIIC-SC II EDIÇÃO**, parte integrante do presente instrumento, nos termos da Resolução 01/2022 - Política de Bolsas FAPESC.

5 IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Modalidade da Bolsa:	
Valor da Bolsa: R\$ (a definir)	Duração da Bolsa (meses):(a definir)
Data Início da Bolsa: (a definir)	Data Fim da Bolsa: (a definir)

6 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- Caberá ao bolsista dedicar-se exclusivamente às atividades objeto dessa Chamada Pública em carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, não sendo permitida acumulação de carga horária com qualquer outro vínculo;
- Desenvolver suas atividades na modalidade presencial na cidade de Florianópolis; em horário definido pela CGE;
- Dedicar-se integralmente às atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação na CGE em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo Programa;
- Manter bom desempenho a ser atestado pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do

bolsista durante todo o período de bolsa;

- e) Indicar conta de sua titularidade, no Banco do Brasil, para o recebimento mensal e sucessivo da bolsa;
- f) Não acumular bolsas provenientes de agências públicas de fomento;
- g) Enviar à FAPESC, semestralmente e em prazos a serem estipulados, relatórios parciais do andamento do estudo/projeto, com parecer do coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista;
- h) Apresentar, ao final da vigência deste Termo de Compromisso, um relatório elaborado em conjunto pelo bolsista, pelo coordenador do projeto e/ou supervisor do bolsista, com resultado sucinto, em meio eletrônico, para ser divulgado no site da FAPESC;
- i) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de mudança no projeto, durante a vigência da bolsa;
- j) Fazer menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- k) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública poderão ser solicitados, a qualquer momento, para atuar como monitores ou para participar de grupo de trabalho em eventos científicos realizados pela FAPESC, bem como, para ministrar palestra, no decorrer ou ao final do período da bolsa, com o intuito de apresentar os trabalhos desenvolvidos durante a execução do programa;
- l) Como contrapartida aos recursos recebidos, os bolsistas beneficiados por esta Chamada Pública farão parte do cadastro de consultores ad hoc da FAPESC, e, a qualquer momento, poderão ser selecionados para avaliações de projetos em outras Chamadas Públicas, sem custos para FAPESC;
- m) Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados as atividades desenvolvidas enquanto bolsista do Termo vigente, e;
- n) Devolver à FAPESC, em valores atualizados, mensalidade (s) recebida (s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

7 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DO COORDENADOR DO PROJETO E DO SUPERVISOR DO BOLSISTA

- a) Caberá ao Coordenador do Projeto e ao Supervisor do bolsista apresentar relatório parcial das atividades desenvolvidas semestralmente e quando solicitado. Ao

encerramento do presente Termo apresentar relatório final, conforme Item 7, e, desta Chamada Pública;

- b) Submeter a prestação de contas técnica, apresentando o relatório semestral de aproveitamento e quando solicitado;
- c) Submeter à apreciação da FAPESC qualquer proposta de alteração no projeto;
- d) Fazer, obrigatoriamente, menção expressa à FAPESC em qualquer ação promocional ou publicação de trabalhos relacionados com o objeto do presente Termo;
- e) Assinar junto com o bolsista, quando for o caso, o relatório semestral de atividades para ser enviado à FAPESC, onde constarão as atividades desenvolvidas e o aproveitamento alcançado;
- f) Enviar mensalmente à FAPESC, até o dia 20 de cada mês, os nomes dos bolsistas excluídos ou que tenham falta que impliquem suspensão do pagamento das bolsas;
- g) Apresentar relatório com os resultados do programa/projeto, à FAPESC ou em eventos, quando solicitado, e;
- h) Comunicar à FAPESC, até o mês seguinte, o aceite ou publicação de artigos relacionados às atividades desenvolvidas pelos bolsistas no âmbito do projeto, objeto do Termo vigente.

8 DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ENTIDADE

- a) Caberá à Entidade, por meio de seu representante legal, colaborar na execução das atividades e disponibilizar infraestrutura e condições necessárias, salubres e adequadas à realização do objeto deste instrumento, sendo responsável solidária pelo cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo bolsista, conforme Plano de Trabalho;
- a) Fiscalizar a atuação dos bolsistas, garantindo o exercício da atuação limitada, exclusivamente, ao apoio **PROGRAMA INTEGRADO DE INOVAÇÃO DO CONTROLE - PIIC-SC II EDIÇÃO**, dentre as atribuições legais definidas pelo artigo 8º da Lei Complementar nº 741/2019, não permitindo que atividades sejam desvirtuadas para outras áreas ou funções dentro dos órgãos ou entidades estaduais a que forem designados, e;
- b) Garantir a segurança sanitária dos bolsistas por meio da observação das restrições impostas em decretos e demais normativas municipais e estaduais vigentes à época da execução do projeto.

9 DAS ATRIBUIÇÕES DA FAPESC

- a) Caberá à FAPESC realizar o cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC) e a realizar o pagamento das bolsas durante o período de vigência do presente Termo;
- b) Avaliar qualquer proposta de mudança no projeto e/ou vinculação de bolsista, durante a vigência do projeto;
- c) Solicitar, receber e avaliar os relatórios técnicos dos bolsistas; e
- d) Zelar pelo cumprimento das condições estabelecidas no presente Termo.

10 DA DIVULGAÇÃO CIENTÍFICA E COMUNICAÇÃO SOCIAL

10.1 Quaisquer divulgações e publicações, científicas ou não, presentes ou futuras, sob qualquer forma de comunicação ou por qualquer veículo ou mídia, resultantes das atividades apoiadas pela presente Chamada Pública deverão, obrigatoriamente, mencionar em destaque o apoio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Estado de Santa Catarina – FAPESC, com a inclusão da logo da FAPESC, sempre que possível.

10.1.1 Tal obrigação deve ser cumprida pelo proponente/beneficiário, bolsista, equipe de trabalho e Instituição Proponente/interveniente.

10.2 O uso da logomarca da FAPESC deve seguir as orientações contidas no Manual da Marca FAPESC, disponível no site www.fapesc.sc.gov.br.

10.3 Todo conteúdo proveniente das ações e resultados dos projetos selecionados nesta Chamada, publicado ou postado em vídeos, fotos e/ou atividades, nos sites e nos perfis do Instagram, Facebook, Twitter, Youtube entre outras redes sociais, sempre que possível, deverão registrar como marcador as hashtags #FAPESC.SC, #SDEGOVSC e #GOVERNOSC além de marcar a FAPESC com @Fapesc.gov, @Fapesc.sc.

10.4 Quando da apresentação de ações e resultados do projeto, deve-se enviar à Assessoria de Comunicação da FAPESC, por meio do endereço eletrônico comunicacao@fapesc.sc.gov.br dados, imagens e informações que viabilizem o anúncio do mesmo. Os materiais de apoio para divulgação deverão conter texto em formato jornalístico, programação, indicação do meio de publicação e fotos em boa resolução. Solicita-se, sempre que possível, antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

10.5 Deverá ser apresentado um vídeo institucional da FAPESC em eventos, ações e apresentações de resultados do projeto. O vídeo estará disponível no site de FAPESC.

10.6 Ao longo da execução da presente Chamada Pública a FAPESC poderá realizar seminários para apresentação dos resultados parciais das atividades desenvolvidas, e, ao final, será realizado o Seminário Final de Divulgação e Avaliação dos Resultados do presente. Para estes seminários os Proponentes/Beneficiários e Bolsistas deverão apresentar seus resultados de pesquisa.

11 DA PROTEÇÃO DE DADOS

11.1 Os partícipes da presente Chamada Pública declaram que conhecem a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, e autorizam a FAPESC a coletar e tratar seus dados pessoais e de seus representantes/beneficiários/proponentes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente Edital e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte:

- a)** fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos partícipes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;
- b)** a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente Edital de Chamada Pública e a futura execução do objeto contratado;
- c)** a FAPESC não divulgará os dados pessoais coletados.

11.2 A FAPESC é a controladora dos dados pessoais tratados neste Item, podendo ser contatada por meio do seguinte endereço eletrônico: fapesc@fapesc.sc.gov.br.

11.3 A FAPESC se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

11.4 Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

11.5 Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir a continuidade do objeto contratado.

11.6 Os partícipes deverão manter sob sigilo e confidencialidade as metodologias empregadas e os resultados obtidos/desenvolvidos em cada uma das linhas temáticas, que somente poderão ser divulgados e reproduzidos, total ou parcialmente em concordância com as partes.

11.7 Serão consideradas Informações Confidenciais todas as informações que assim forem identificadas pela FAPESC e pelas legislações aplicáveis, como a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) ou que, devido às circunstâncias da revelação ou à própria natureza da informação devam ser consideradas confidenciais ou de propriedade da Instituição proponente/interveniente/beneficiário.

11.8 Outras condições referentes ao sigilo e confidencialidade de dados informações relativas ao objeto da presente Chamada e seus resultados, serão estipuladas em instrumento jurídico específico posterior, entre os partícipes e a FAPESC.

12 DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO (IN CGE/SEA nº 01/2020)

12.1 Os participantes da presente Chamada Pública, tanto pessoas físicas quanto pessoas jurídicas de qualquer natureza, concordam que executarão as obrigações assumidas de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis à administração pública direta e indireta e atividades do terceiro setor.

12.2 Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação correspondente, entre as quais as que se encontram determinadas na Lei nº 8.429/1992 (Lei de Improbidade Administrativa) e Lei nº 12.846/2013, seus regulamentos e demais legislações Federais e Estaduais correlatas.

12.3 Os proponentes comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I, artigo 1º da IN CGE/SEA nº 01/2020, bem como, exigir o mesmo zelo de terceiros por elas contratados.

12.4 Comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da inexecução da presente cláusula anticorrupção.

12.5 Declaram ainda, ter plena ciência de que a violação de qualquer das obrigações previstas na IN CGE/SEA nº 01/2020, além de outras pertinentes à espécie, é causa para a sua imediata exclusão deste certame, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

13 CONDIÇÕES GERAIS

- a) As condições gerais estabelecidas neste instrumento terão validade durante todo o período de fruição da bolsa.
- b) Em caso de insuficiência de desempenho do bolsista ou de interrupção, por qualquer motivo, dos seus trabalhos durante a vigência da bolsa, caberá ao Coordenador a responsabilidade de informar à FAPESC, e solicitar a suspensão imediata da bolsa. A bolsa poderá ser cancelada, pela FAPESC, por ocorrência, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento. Tal medida acarretará ao bolsista restituir, à FAPESC, o valor recebido, corrigido com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias.
- c) A concessão objeto do presente instrumento não gera vínculo de qualquer natureza ou relação de trabalho entre as partes, constituindo doação feita ao bolsista.
- d) O bolsista excluído, independentemente das razões, não poderá retornar ao Programa na mesma vigência.
- e) A FAPESC não se responsabiliza por qualquer dano físico ou mental causado ao bolsista na execução do seu projeto de pesquisa.
- f) O bolsista, o coordenador do projeto e supervisor do bolsista manifestam sua integral e incondicional concordância com a concessão que ora é feita, comprometendo-se a cumprir fielmente as condições expressas neste instrumento.
- g) O início da vigência da bolsa dar-se-á pelo cadastramento do bolsista no Sistema de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH/SC), pela FAPESC. Esse procedimento será executado após o recebimento do Termo de Compromisso assinado, estando sujeito ao cronograma de processamento desse sistema.

Florianópolis, _____ de _____ de 2022.

Bolsista

Coordenador

Entidade

Supervisor

FAPESC

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 17/2022
PROGRAMA INTEGRADO DE INOVAÇÃO DO CONTROLE - PIIC-SC II EDIÇÃO

1 DO PROJETO

1.1 Nome do Bolsista
1.2 Título do Projeto
1.3 Identificação do objeto
1.4 Objetivo da pesquisa
1.5 Etapas e metas, com cronograma compatível com a duração da bolsa e projeto de PDI
1.6 Entregáveis (produto/processo ou equivalente)
1.7 Previsão de divulgações e publicações (científicas ou não) de artigos, livros, resenhas e/ou papers
1.8 Resumo do Plano de Trabalho

Bolsista

Coordenador

Entidade

Supervisor

FAPESC

ANEXO IV

TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu,
_____ com RG nº _____
_____ e CPF nº _____ declaro que disponho de 30 horas/semanais para dedicar-me às atividades objeto do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 17/2022 – **Programa Integrado de inovação do Controle - PIIC-SC II EDIÇÃO** e que NÃO POSSUO vínculo remunerado (empregatício, bolsa, funcional, estatutário, dentre outros).

_____, ____ de _____ de _____.

Nome e Assinatura do Bolsista

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Pelo presente instrumento, eu, _____, RG nº _____, CPF nº _____ declaro que _____, RG nº _____, CPF nº _____ reside no endereço _____

(Colocar o mesmo endereço que conta no comprovante de residência).

_____, _____ de _____ de 2022.

Nome e Assinatura do Titular do Comprovante de Residência



Assinaturas do documento



Código para verificação: **2Y4Q9YZ2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FÁBIO ZABOT HOLTHAUSEN (CPF: 912.XXX.379-XX) em 16/05/2022 às 11:05:12

Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/02/2019 - 14:16:50 e válido até 28/02/2119 - 14:16:50.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/RkFQRVNDXzQzMDFMDAwMDEzMTRfMTMxNF8yMDlyXzJZNFE5WVoy> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **FAPESC 00001314/2022** e o código **2Y4Q9YZ2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.